

ATO CONVOCATÓRIO N° 10/2019
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: COLETA DE PREÇOS
PROCESSO CILSJ N.º 388/2018



1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (Resolução CBHLSJ N° 67/2017; Resolução CERHI-RJ N° 185/2017), e do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras, através da Resolução CBH-Macaé N° 31 de 20 de Março de 2012 e referendado pela Resolução CERHI-RJ N° 84, de 11 de abril de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA n° 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de serviços de agência de viagens para reserva, marcação, emissão, cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito dos Contratos de Gestão n° 01/2012 e n° 01/2017, firmado junto ao INEA.

3. DO PRAZO

3.1. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail selecaodepropostas.cilsj@gmail.com até às 12hs do dia **14 de agosto de 2019.**

3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, n° do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.

3.1.2. As propostas deverão estar de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

ATO CONVOCATÓRIO N° 10/2019
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: COLETA DE PREÇOS
PROCESSO CILSJ N.º 388/2018



- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.2. Habilitação Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

5.3. Qualificação técnica

- a) Atestado (s), declaração (ões) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade.

5.4. Qualificação econômico-financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Certidão Negativa de Falência.

6. DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Não poderá celebrar contrato aquele que:

- a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não

ATO CONVOCATÓRIO N° 10/2019
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: COLETA DE PREÇOS
PROCESSO CILSJ N.º 388/2018



- apresentem os documentos nele exigidos;
- b) Apresente mais de uma proposta de preço;
- c) Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação; e

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste edital. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que entregarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens.

7.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.

7.3. Todas as propostas habilitadas serão consideradas na etapa de hierarquização.

7.4. Hierarquização das propostas

- a) A hierarquização se dará da proposta de menor porcentagem em ordem crescente;
- b) A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia **16 de agosto de 2019**, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, da menor a maior porcentagem, assim como o resultado da Cotação de Preços;
- c) Os documentos de habilitação do proponente ofertante da menor porcentagem, deverão ser entregues na sede do Consórcio, situado no Km 106 da Rodovia Amaral Peixoto, Horto Escola Artesanal – Balneário – São Pedro da Aldeia no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;
- d) O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de celebrar contrato, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;
- e) Em caso de empate entre duas os mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 3 (três) dias úteis, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:

ATO CONVOCATÓRIO N° 10/2019
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: COLETA DE PREÇOS
PROCESSO CILSJ N.º 388/2018



- a) Inabilitação ou habilitação de proponente;
- b) Julgamento das propostas.

8.2. Será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita pela menor porcentagem, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

9.1. A homologação, dar-se-á conhecimento através do site do CILSJ.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de (12) meses, a contar de 21 de Agosto de 2019, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos através de Termos Aditivos ao Contrato, de acordo com as necessidades do CILSJ, limitado o somatório do tempo das renovações ao máximo de 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do contrato.

11. DO ORÇAMENTO

11.1. Para a contratação do serviço objeto deste Ato Convocatório o orçamento está previsto nos Contratos de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

- Contrato de Gestão INEA n° 01/2012 – Plano de Trabalho – Passagens Áreas, Deslocamentos e Ajuda de Custo - R\$ 23.223,23
- Contrato de Gestão INEA n° 01/2017 – Plano de Trabalho – Passagens Áreas, Deslocamentos e Ajuda de Custo - R\$ 39.894,23
- Contrato de Gestão INEA n° 01/2012 – Plano Plurianual de Investimentos – Programa Estratégico de Comunicação e Mobilização Social - R\$ 200.000,00
- Contrato de Gestão INEA n° 01/2017 – Plano Plurianual de Investimentos – Ações de Diretoria - R\$ 70.000,00

ATO CONVOCATÓRIO N° 10/2019
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: COLETA DE PREÇOS
PROCESSO CILSJ N.º 388/2018



11.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) respeitados o limite de cada rubrica orçamentária especificada no item 11.1.

12. DAS ALTERAÇÕES

13.1. O contrato poderá ser alterado com acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado conforme disposto na Resolução INEA n° 160/2018.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada e aprovada pelo CILSJ, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

13.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir à descrição do serviço prestado conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor unitário da passagem, descrição da porcentagem cobrada por passagem e seu respectivo valor, e valor total cobrado.

14. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. O objeto do contrato deverá ser enviado ao CILSJ por e-mail previamente informado.

15. CRITÉRIO E DEFINIÇÕES DO AGENCIAMENTO DE VIAGEM

15.1. O serviço de agenciamento de viagens compreende a cotação, reservas, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais;

15.2. O custo pelo serviço de agenciamento de viagens é fixo e único, por passagem aérea, sendo que eventuais ocorrências com remarcações ou cancelamentos estão incluídos no preço inicialmente cobrado;

15.3. Serão ressarcidos à contratada eventuais valores de multas comprovadamente aplicadas pelas companhias aéreas por ocasião de remarcação ou cancelamento por ordem da contratante;

15.4. A remuneração total e ser paga à contratada serão apurados pelo custo fixo e único contratado multiplicado pela quantidade de passagens emitidas no período faturado;

15.5. A contratada deverá emitir nota fiscal/fatura, contendo o valor das passagens aéreas, da taxa de embarque e ou outras taxas acrescidos da porcentagem do serviço de agenciamento, comprovadamente, que deverão ser pagas;

ATO CONVOCATÓRIO N° 10/2019
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: COLETA DE PREÇOS
PROCESSO CILSJ N.º 388/2018



15.6. Os preços cobrados pelas passagens deverão estar em acordo com as tabelas praticadas pelas companhias de transporte aéreo, estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores, inclusive as promocionais, vigentes à época das requisições de passagens.

15.7. A disputa deste edital será:

I - pela menor porcentagem de taxa de agenciamento, sobre o valor da passagem aérea **nacional**, no máximo de 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento);

II - pela menor porcentagem de taxa de agenciamento, sobre o valor da passagem aérea **internacional**, no máximo de 4,1% (quatro inteiros e um décimo por cento).

15.8. As propostas deverão considerar todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo impostos, taxas e demais encargos incidentes;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;

16.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Ato Convocatório, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

16.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CILSJ cujas obrigações deverão atender prontamente;

16.4. Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;

16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CILSJ ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CILSJ;

16.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

16.7. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CILSJ, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

16.8. Reservar, emitir, marcar, cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico;

16.9. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa própria, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

ATO CONVOCATÓRIO N° 10/2019
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: COLETA DE PREÇOS
PROCESSO CILSJ N.º 388/2018



- 16.10. Entregar / enviar bilhete de passagem fora do horário de expediente, em local ou na forma indicada pelo contratante;
- 16.11. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos;
- 16.12. Reembolsar ao CILSJ o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo de até 60 (sessenta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual, nestes últimos independentemente de número de dias que já tenham passado;
- 16.13. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
- 16.14. Reembolsar, pontualmente, as companhias, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o CILSJ solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;
- 16.15. Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao órgão ou entidade as inclusões e ou exclusões;
- 16.16. Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas;
- 16.17. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o CILSJ isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 16.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 16.19. Comunicar de imediato ao CILSJ toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 16.20. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo CILSJ, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no país, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com as suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
- 16.21. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

ATO CONVOCATÓRIO N° 10/2019
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: COLETA DE PREÇOS
PROCESSO CILSJ N.º 388/2018



16.22. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Ato Convocatório, sem prévia autorização do CILSJ;

16.24. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante;

16.26. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.27. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado:

a) Acompanhará a execução deste contrato a Sra. Claudia Magalhães da Silva, o Sr. Thiago Jefferson da Silva Cardoso e a Sra. Fernanda Couto;

17.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Ato Convocatório;

17.3. Proceder ao pagamento do contrato na forma e no prazo pactuado;

17.4. Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;

17.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

17.6. Notificar, por escrito, a contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

17.7. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

17.8. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens não utilizadas deverão ser consideradas;

17.9. Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;

17.10. Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida

ATO CONVOCATÓRIO N° 10/2019
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: COLETA DE PREÇOS
PROCESSO CILSJ N.º 388/2018



de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;

17.11. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;

17.12. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido dos valores apresentados na contratação;

17.13. Definir a reserva da passagem aérea ou terrestre ao menor preço e em classe econômica.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **Multa** de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

d) **Suspensão** temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

18.2. A multa a que alude o item 19.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

18.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

18.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

ATO CONVOCATÓRIO N° 10/2019
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: COLETA DE PREÇOS
PROCESSO CILSJ N.º 388/2018



18.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

19. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: selecaodepropostas.cilsj@gmail.com, até o último dia designado para recebimento das propostas, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Compõem o presente Ato Convocatório:

- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II - Minuta do contrato
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Emprego de Menores

Cláudia Magalhães
Coordenadora Administrativa CILSJ